



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



22º TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BASICO - 2025							
1 ÓRGÃO: MTGÁS		2 TERMO DE REFERÊNCIA					
3 NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17502		4 DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: () Materiais Permanentes () Materiais de Consumo ou Expediente () Capacitação de Servidor (X) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Física () Obras () Reformas () Outros Especificar					
5 UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS-MTGÁS							
FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS							
6 OBJETO SINTÉTICO: 6.1 A presente contratação tem por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Lavagem e Higienização (Interna e Externa) dos Veículos para atender a Frota da Companhia Mato Grossense de Gás – MTGÁS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. 6.2 Elenco do objeto: GRUPO 01 (LOTE ÚNICO) – AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE LAVAGEM MÊS	QTDE LAVAGEM ANUAL	VALOR POR LAVAGEM	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	SERVIÇO DE LAVAGEM (MEIA SOLA) SIMPLES PARA CARRO DE PASSEIO (ATÉ 07 LUGARES): ENTENDESE POR LAVAGEM SIMPLES A QUE É PROCEDIDA NAS PARTES INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, TAPETES MÓVEIS,	UND	2 VEZES MÊS	24	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASDIC202501452



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



	CAPÔ, PARA CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL, LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS (FACE INTERNA E EXTERNA) E DESODORIZAÇÃO. LIMPEZA SUPERFICIAL DE BANCOS E PARTES INTERNAS E ASPIRAÇÃO GERAL. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA SEM CERA.(SENDO UM CARRO DUAS LAVAGENS MÊS).						
02	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (MEIA SOLA) PARA CARRO TIPO FURGÃO: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES A QUE É PROCEDIDA NAS PARTES INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, TAPETES MÓVEIS, CAPÔ, PARACHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL, LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS (FACE INTERNA E EXTERNA) E DESODORIZAÇÃO. LIMPEZA SUPERFICIAL DE BANCOS E PARTES INTERNAS E ASPIRAÇÃO GERAL. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA SEM CERA. .(SENDO UM CARRO DUAS LAVAGENS MÊS).	UND	2 VEZES MÊS	24	R\$ 140,985	R\$ 281,97	R\$ 3.383,64
03	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (COM CERA) PARA CARRO TIPO DE PASSEIO (ATÉ 07 LUGARES) ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA A QUE É PROCEDIDA NAS PARTES INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, SECAGEM E ACABAMENTO ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO COM CERA. LIMPEZA DE BANCOS E	UND	2 VEZES MÊS	24	R\$ 122,50	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASDIC202501452

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



PARTES INTERNAS, LAVAGEM DAS ENTREPONTAS, TAPETES MÓVEIS, CAPÔ, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ONDE FOR POSSIVEL O ALCANÇE DOS PONTOS DESEJADOS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL, LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS (FACE INTERNA E EXTERNA) E DESODORIZAÇÃO. (SENDO UM CARRO DUAS LAVAGENS MÊS).							
Valor Total Estimado da Contratação R\$ 8.723,64 (Oito mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).							
7 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: 7.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem no serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão demonstradas no Documento de Formalização de Demanda. 7.2 A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se no quantitativo utilizado em 2024. Estimou-se uma quantidade para o período de um ano e posteriormente será empenhado conforme necessidade da Companhia. 7.3 O serviço deve ser realizado na área urbana da Capital de Cuiabá-MT, evitando maiores deslocamentos. O limite geográfico estabelecido está em consonância com as disposições legais por atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, na medida em que admitir distância rodoviária superior ao limite definido configura prejuízo para a Administração, por implicar em maior dispêndio de combustível, tempo e desgaste dos veículos, custos estes que devem ser considerados em face da frequência de lavagem.							
8 DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: 8.1 A contratação será por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, conforme estabelece o art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e Decreto 1.525/2022. 8.2 A contratação do serviço de lavagem de veículos da MTGÁS é necessária para garantir a manutenção da higiene, conservação e bom funcionamento dos veículos utilizados nas atividades institucionais. A aquisição por meio do Sistema de Gestão de Aquisições (SIAG) permite maior transparência, agilidade e controle no processo de compra, atendendo às diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 1.2525/2022.							

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53, MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASDIC202501452



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



8.3 A escolha da MTGÁS como fornecedora se dá pela sua especialização e capacidade de atender às necessidades específicas da Companhia, garantindo a qualidade do serviço e a eficiência na execução. A contratação via SIAG também assegura a conformidade com os procedimentos administrativos, promovendo a economicidade e a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.4 Dessa forma, a aquisição do serviço de lavagem de veículos por meio do SIAG é justificada pela necessidade de manter a operacionalidade dos veículos institucionais, pela busca de processos transparentes e pela adequação às normativas vigentes.

9 DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

Não será admitida a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, com exceção, no caso de certidão positiva, de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante para participar deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - estrangeiras que não funcionem no País;

IV- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a MTGÁS;

V - Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à MTGÁS, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

9.2 É vedada a participação neste processo de contratação de empresas que constem:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas;

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) no Cadastro de Fornecedores Sancionados do Governo do Estado de Mato Grosso;

e) no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 mtgas.com.br



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASDIC202501452

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A Contratada deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e habilitação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

10.2 Habilitação Jurídica:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

10.2.3 Documentos pessoais do representante legal, acompanhado da Procuração, se for o caso.

10.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.1 Certidão que comprove a regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

10.3.2 Certidão de regularidade do FGTS - CRF; e

10.3.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

10.3.4 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

10.4 Habilitação técnica

10.4.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica da contratada para executar o objeto contratual.

10.4.2 A contratante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá (ão):

10.4.2.1 Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da mesma, que comprove(m) execução anterior(es) do objeto igual ou similar ao desta contratação

10.4.2.2 Conter o nome, o endereço, dos atestadores, ou qualquer outra forma de que possa valer-se para manter contato com os declarantes;

10.4.2.3 Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

mtgas.com.br



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASDIC202501452

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



10.4.2.4 Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

10.4.2.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.4.2.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

10.4.2.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.4.2.8 Caso a MTGÁS entenda necessário, a Contratada, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Menor Preço Global.

11.1.1 Considerando o valor total ofertado para a execução integral dos serviços e fornecimentos previstos neste Termo de Referência, observadas todas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

12 MODELO DE EXECUÇÃO:

12.1 Local de execução.

12.1.1 A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas instalações da empresa vencedora, que deverá possuir toda infraestrutura quanto o pessoal, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

12.1.2 As lavagens dos veículos serão executadas em dias úteis, em horário comercial.

12.1.3 Deverão ser utilizados produtos de limpeza automotiva **biodegradáveis**, não agressivos à pintura e componentes internos;

12.2 Prazo de execução dos serviços

12.2.1 O prazo para execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contadas do momento da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da contratada.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASDIC202501452

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



12.3 Condições de Recebimento:

13.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

13.3.1.1 Recebimento definitivo: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada.

13.3.1.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.3.1.3 A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº. 01 de janeiro de 2010.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1 Quando convocado assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de serviço.

13.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.3 Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas na Especificação técnica, Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.4 Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

13.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.6 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

13.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

mtgas.com.br



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASD1C202501452

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- 13.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá.
- 13.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 13.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 13.9 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 13.10 Comunicar à fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que for identificada.
- 13.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 13.12 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 13.13 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 13.14 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 13.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MTGÁS.
- 13.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 13.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 13.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASDIC202501452



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



13.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.14.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

13.14.7 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes na Especificação técnica e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.16 Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

14.2 Emitir ordem de serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

14.3 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

14.4 Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

14.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

14.6 Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 **mtgas.com.br**



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASDIC202501452

SIGA 



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



14.6.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

14.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

14.8 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

14.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

14.10 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

14.11 A MTGÁS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.12 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços prestados.

14.13 A contratada deverá ter disponibilidade para a prestação de serviços de segunda a sexta das 08:00 as 16:30h.

15 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

15.4 Os fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASDIC202501452

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



15.5 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.6 São atribuições do Fiscal de contrato:

15.6.1 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

15.6.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável.

15.7 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

15.8 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

15.9 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado.

15.10 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

15.11 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.12 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.13 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.14 São designados para fiscalização do contrato:

GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA	MARCIA VICTOR DE MATOS	VINICUS SANTOS CORREA
Matricula: 00087.001	Matricula: 00049.001	Matricula: 00132.001
Diretor Administrativo e Financeiro	Gerente Administrativa e Financeira	Assistente da Diretoria

16 RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 Recebimento definitivo:

16.1.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASDIC202501452



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.1.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

16.1.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

16.1.1.3 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

16.1.1.4 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.2 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

17 PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados dos recebimentos da Nota Fiscal/Fatura;

17.2 Não haverá pagamento antecipado;

17.2.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

17.3 O pagamento será efetuado pela MTGAS em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

17.4 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

17.5 Caso constatada alguma irregularidade na(s) Nota(s) Fiscal(is), estas serão devolvidas à empresa vencedora para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 mtgas.com.br



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASDIC202501452

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



17.6 Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

17.7 A MTGÁS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

17.8 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços;

17.9 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

I) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

II) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

IV) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

18 REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta.

18.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

18.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

18.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASDIC202501452



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



19 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1 O prazo de vigência de cada contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da MTGÁS, até o limite estabelecido em Lei, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

19.1 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a MTGÁS, sendo permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

19.2 As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 13.303/2016.

20 CONTRATO

20.1 Adjudicada a dispensa de licitação, a empresa vencedora receberá correio eletrônico contendo anexo o instrumento contratual, bem como o Termo Anticorrupção, e deverá assiná-lo digitalmente e devolvê-lo via e-mail no prazo de até 05 (cinco) dias após o envio pela MTGÁS, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela MTGÁS.

20.2 A adjudicatária deverá apresentar no ato de assinatura do contrato os seguintes documentos:

20.2.1 Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a regularidade de funcionamento da empresa;

20.2.2 Alvará sanitário estadual ou municipal;

20.2.3 Preposto, nos termos do item 21 deste termo de referência.

21 PREPOSTO

21.1 O contratado deverá manter preposto, aceito pela MTGÁS, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1 O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 mtgas.com.br



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASDIC202501452

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- 21.2 As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.3 A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.4 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.6 Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
- 21.7 São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.7.1 Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;
- 21.7.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;
- 21.7.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;
- 21.7.4 Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
- 21.7.5 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 21.7.6 Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
- 21.7.7 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 21.7.8 Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASDIC202501452



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



21.7.9 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.7.10 Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.7.12 Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13 Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22 AQUISIÇÃO COM VERBA DE CONVÊNIO:

() SIM (X) NÃO

23 GARANTIA CONTRATUAL

23.1 Não se aplica

24 SUBCONTRATAÇÃO

24.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, que requeira a participação de terceiros na fase executória para satisfazer a finalidade pretendida.

25 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1 Em virtude da forma de contratação a matriz de risco não é exigível.

26 SANÇÕES

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS, o contratado que:

26.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

26.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

26.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

26.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 mtgas.com.br



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASD1C202501452

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



26.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

26.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

26.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

26.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

26.1.8.1 A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.

26.2 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MTGÁS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

26.2.1 A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão

26.3 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

26.3.1 Advertência:

26.3.2 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;

26.3.3 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

26.3.4 **Multa moratória:**

26.3.4.1 pelo atraso injustificado na entrega dos produtos quando do envio da Ordem de Fornecimento, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M = Valor da Multa;

V = valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela de objeto em atraso;

N = Período de atraso em dias corridos;

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 mtgas.com.br



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASD1C202501452

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



F = Fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	FATOR PERCENTUAL DE MULTA
1º - Até 10 dias	0,25%
2º - De 11 a 20 dias	0,50%
3º - De 21 a 30 dias	01,00%

26.3.5 Multa compensatória:

26.3.5.1 Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:

26.3.5.2 Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

26.3.5.3 Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

26.3.5.4 Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

26.3.5.5 Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente para a inexecução total do objeto, sendo configurada;

26.3.5.6 Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento e;

26.3.5.7 Quando deixar de apresentar a garantia de assistência técnica, caso necessário.

26.3.6 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTGÁS, por até 02 (dois) anos;

26.4 As sanções previstas nos itens 25.3.1 e 25.3.6 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

26.5 A inexecução total ou parcial, sem que a MTGÁS tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

26.6 Ocorrendo uma infração apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

26.7 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTGÁS, por até 02 (dois) anos.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 mtgas.com.br



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASDIC202501452

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- 26.8 O pagamento da multa não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MTGÁS.
- 26.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MTGÁS, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 26.10 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MTGÁS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MTGÁS, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 26.13 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 26.13.1 Os Procedimentos para aplicação das sanções, obedecerá às normas dispostas nos arts. 138 a 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS.
- 26.14 As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

27 LEGISLAÇÃO APLICADA

- 27.1 Lei 13.303/2016;
- 27.2 Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS.
- 27.3 Decreto nº 1.525/2022

28 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Projeto Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Região
MTGÁS	2006	3.3.90.39.72	15010000	0600

29 ANEXOS

- Memória de Cálculo
- PPU

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASD1C202501452



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



Cuiabá, 01 de setembro de 2025.

Ivana Regina da C. Arruda

Assessora Especial

Márcia Victor de Matos

Gerente Administrativo e Financeiro

Autorizo:

Aécio Guerino de Souza Rodrigues

Diretor Presidente

Manoel Antônio Garcia Palma

Diretor Administrativo e Financeiro

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 **mtgas.com.br**



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASDIC202501452

SIGA 



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



MEMORIAL DE CÁLCULO

Serviço de Lavagem e Higienização Interna e Externa de Veículos da Companhia Mato-grossense de Gás – MT GÁS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização interna e externa de **três veículos** pertencentes à frota da Companhia Mato-grossense de Gás – MT GÁS, conforme as especificações a seguir:

2. ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

Quantidade estimada de lavagens anuais, por tipo de serviço e veículo:

Item	Tipo de Veículo	Tipo de Lavagem	Frequência Mensal	Qtde Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Observações Técnicas
1	Carro de passeio (até 7 lugares)	Lavagem Simples (Meia-sola)	2x por mês	24	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	Lavagem interna e externa, limpeza de vidros, aspiração, desodorização. Sem aplicação de cera.
2	Carro de passeio (até 7 lugares)	Lavagem Completa (com cera)	2x por mês	24	R\$ 140,985	R\$ 281,97	R\$ 3.383,64	Lavagem interna e externa, polimento com cera, aspiração e desodorização.
3	Furgão	Lavagem Simples (Meia-sola)	2x por mês	24	R\$ 122,50	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00	Mesma descrição do Item 1, adaptada ao porte do veículo.

Total Mensal de Lavagens: 6

Total Mensal (R\$): R\$ 726,95

Total Anual de Lavagens: 72

Total Anual (R\$): R\$ 8.723,64

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

mtgas.com.br



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASDIC202501452

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Lavagem Simples (Meia-sola)

Aplica-se ao carro de passeio (até 7 lugares) e ao furgão.

Procedimentos mínimos:

- Lavagem externa da carroceria, remoção da sujeira visível;
- Limpeza de entreportas, tapetes móveis, capô, para-choques, pneus, aros, telas e faróis;
- Aplicação de produtos específicos, adequados ao tipo de material;
- Limpeza completa dos vidros (interno e externo);
- Aspiração geral do interior do veículo;
- Limpeza superficial dos bancos e partes internas;
- Desodorização interna;
- Secagem com flanela limpa e conservada;
- **Não inclui aplicação de cera.**

3.2. Lavagem Completa (com aplicação de cera)

Aplica-se ao carro de passeio (até 7 lugares).

Procedimentos mínimos:

- Remoção completa da sujeira externa (carroceria e acessórios);
- Lavagem detalhada de entreportas, tapetes móveis, capô, pneus, aros, faróis;
- Aspiração e limpeza minuciosa do interior (bancos, painel, forros);
- Aplicação de cera automotiva com polimento para proteção da pintura;
- Limpeza de vidros (interno e externo);
- Secagem com flanela ou microfibras;
- Desodorização interna;
- Uso de produtos adequados a cada tipo de material.

4. PERIODICIDADE

Cada veículo deverá receber **duas lavagens mensais**, sendo:

- **04 (quatro) lavagem simples (meia-sola);**
- **01 (uma) lavagem completa com aplicação de cera.**

Totalizando **06 (seis) lavagens por mês** para os dois veículos.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 mtgas.com.br



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASDIC202501452

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



5. CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços deverão ser realizados em sede própria da contratada (lava-jato) ou por meio de sistema móvel, mediante agendamento prévio;
- Deverão ser utilizados produtos de limpeza automotiva **biodegradáveis**, não agressivos à pintura e componentes internos;
- As lavagens serão executadas em dias úteis, dentro do horário comercial;
- A contratada será **responsável por eventuais danos** causados aos veículos durante a execução dos serviços;
- Os veículos devem ser devolvidos **limpos, secos, sem resíduos de produtos** e com acabamento final satisfatório, incluindo **odor agradável**.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 mtgas.com.br



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>

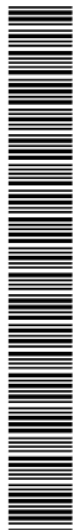


MTGASD1C202501452

SIGA 



ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU						
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS						
Objeto:		Contratação E.mergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Lavagem e Higienização (interna e externa) dos veículos para atender a Frota da Companhia Mato Grossense de Gás – MTGÁS..				
Razão Social		Companhia Mato-grossense de Gás/MTGÁS		CNPJ:	06.023.921/0001-56	
Endereço:		Rua Eng Edgar Prada Arze 297 – Centro Polico Administrativo		Cidade:	Cuiabá	Mato Grosso
LOTE UNICO						
Item	Descrição	Unid.	Quant. (A)	Preço Unitário (R\$) (B)	Preço Total (R\$) A x B	
1	SERVIÇO DE LAVAGEM (MEIA SOLA) SIMPLES PARA CARRO DE PASSEIO (ATÉ 07 LUGARES): ENTENDESE POR LAVAGEM SIMPLES A QUE É PROCEDIDA NAS PARTES INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, TAPETES MÓVEIS, CAPÔ, PARA CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL, LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS (FACE INTERNA E EXTERNA) E DESODORIZAÇÃO. LIMPEZA SUPERFICIAL DE BANCOS E PARTES INTERNAS E ASPIRAÇÃO GERAL. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA SEM CERA.(SENDU UM CARRO DUAS LAVAGENS MÊS).	SERVIÇOS	24	R\$ -	R\$ -	-
2	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (MEIA SOLA) PARA CARRO TIPO FURGÃO: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES A QUE É PROCEDIDA NAS PARTES INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, TAPETES MÓVEIS, CAPÔ, PARACHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL, LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS (FACE INTERNA E EXTERNA) E DESODORIZAÇÃO. LIMPEZA SUPERFICIAL DE BANCOS E PARTES INTERNAS E ASPIRAÇÃO GERAL. SECAGEM COM	SERVIÇOS	24	R\$ -	R\$ -	-





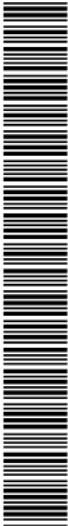
Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



	FLANELA LIMPAS E CONSERVADA SEM CERA. (SENDO UM CARRO DUAS LAVAGENS MÊS).				
3	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (COM CERA) PARA CARRO TIPO DE PASSEIO (ATÉ 07 LUGARES) ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA A QUE É PROCEDIDA NAS PARTES INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, SECAGEM E ACABAMENTO ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO COM CERA. LIMPEZA DE BANCOS E PARTES INTERNAS. LAVAGEM DAS ENTREPONTAS, TAPETES MÓVEIS, CAPÔ, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL. LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS (FACE INTERNA E EXTERNA) E DESODORIZAÇÃO. (SENDO UM CARRO DUAS LAVAGENS MÊS).	SERVIÇOS	24	R\$ -	R\$ -
TOTAL (POR EXTENSO)					R\$ -
(XXXXXX REAIS E XXXXX CENTAVOS)					
a) Validade da Proposta (dias):					
b) Prazo de Entrega a contar da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço (dias):					30
c) Optante do Simples Nacional?					
d) Na Proposta estão consideradas todas as despesas inerentes à contratação, tais como fornecimento de todos os materiais, fretes, mão de obra e equipamentos necessários; bem como no valor final estão acrescidos todos os impostos, taxas, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta contratação.					
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					/ /
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA					



Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Assessor Especial / DAF - 02/09/2025 às 11:11:53,
MARCIA VICTOR DE MATOS - GERENCIA ADM E FINANCEIRA / DAF - 02/09/2025 às 11:23:33 +2 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30081688-683 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081688-683>



MTGASD/C202501452